

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Edital n.º 1/2004 – TRE/GO, de 27 de outubro de 2004

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO E DE
ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE GABARITO

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1/2004 – TRE/GO, de 27 de outubro de 2004, que rege o concurso, e outros editais e comunicados que foram ou que vierem a ser publicados, os recursos com argumentações inconsistentes, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem assinatura fora do local apropriado ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital) serão preliminarmente indeferidos.

Seguem os subitens que respaldam essa decisão, *in verbis*:

“10.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

(...)

10.7 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das ALTERAÇÕES de gabarito** serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

(...)

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.10 Recursos cujo teor despreste a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público** contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.

11.3 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

11.4 O **requerimento administrativo** que, por erro do candidato, não for encaminhado ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.”

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA

- **QUESTÃO 26** – anulada por conter opção considerada correta que é objeto de grande polêmica doutrinária, ao asseverar que a descentralização poderia significar a distribuição de competência estatal a uma pessoa física, hipótese não cogitada pela maior parte dos doutrinadores, que tratam apenas da transmissão de competência a pessoas jurídicas.
- **QUESTÃO 29** – anulada, porque a Súmula nº 7 do TSE, que trata da inelegibilidade de irmão de concubina, veio a ser revogada posteriormente pelo próprio TSE, mediante a Resolução nº 20.920, de 2001.
- **QUESTÃO 31** – anulada por não haver gabarito, uma vez que, contrariando o que está afirmado no item III, o artigo 114 do Código Eleitoral estabelece o prazo de 70 dias antes da data da eleição para que os títulos estejam “prontos para a entrega”, e não entregues.

CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA

- **QUESTÃO 42** – gabarito alterado para opção A. Como o único item correto é o II, a opção certa é A.

NÍVEL MÉDIO

CARGO 5: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA

- **QUESTÃO 14** – anulada, pois admite duas respostas possíveis: a opção C e a opção E.
- **QUESTÕES 20 e 29** – anuladas por haver divergência entre as provas adaptadas para deficientes visuais e as provas dos demais candidatos ao concurso.
- **QUESTÃO 33** – anulada, pois a Lei Complementar nº 64/2000, embora seja uma atualização da legislação eleitoral, não consta dos subitens do conteúdo programático previsto para o cargo.

CARGO 6: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES

- **QUESTÃO 16** – anulada, pois admite duas respostas possíveis: a opção C e a opção E.
- **QUESTÃO 37** – anulada por admitir como respostas possíveis as opções B e C. A opção B utiliza de forma inadequada o termo “impedância”. Do ponto de vista formal, a impedância possui uma parte imaginária (reatância) e geralmente é expressa na forma retangular ou fasorial (polar), que é dependente da frequência. Os multímetros mais comuns medem somente resistência ôhmica, que seria igual a impedância apenas se o circuito fosse puramente resistivo.

CARGO 7: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: OPERAÇÃO DE COMPUTADORES

- **QUESTÃO 16** – anulada, pois admite duas respostas possíveis: a opção C e a opção E.
- **QUESTÃO 23** – gabarito alterado para opção C, pelo fato de os itens I e III estarem certos. O item I não afirma que a sincronização seja uma opção *default* aplicável a TODOS os arquivos disponíveis em uma rede. É afirmado apenas que é possível existirem versões em rede e uma *off-line* de um mesmo arquivo, deixando-se claro o papel do gerenciador de sincronização nesta operação. Adicionalmente, não há confusão conceitual quando se menciona na assertiva “trabalhar *off-line* com arquivos e pastas da rede”, porque, como se trata de uma única entidade conceitual de informação (um arquivo originário de um computador qualquer localizado numa rede), fica claro que a manipulação, realizada em um computador desconectado da rede, será realizada na versão *off-line* correspondente a um arquivo originário de uma área qualquer na rede. O item II está errado porque o protocolo SMTP não está relacionado à implementação de VPNs. Os termos citados no item III não são incompatíveis com os conceitos de ferramentas e funções. Pode-se enquadrar o suporte a atualizações como uma função, que pode ou não ser habilitada no sistema operacional. Ademais, quando uma atualização de sistema operacional é realizada, são instaladas novas capacidades no ambiente operacional. Configura-se, então, a atualização como um processo de instalação parcial e, portanto, esta função contribui para a redução de custos de instalação.

- **QUESTÃO 35** – gabarito alterado para opção C, porque se percebe claramente que as figuras apresentam a localização das duas placas nos *slots* PCI 4 (placa da esquerda) e 3 (placa da direita), o que faz a opção ser considerada certa. Com relação à opção E, caso o Adaptador de rede VIA VT6105 adira ao padrão Advanced Power Management – APM, mais antigo que o padrão ACPI, seria produzida uma aba de gerenciamento de energia similar, e estaria incorreta a afirmação de que a placa adere (necessariamente) ao padrão ACPI, usando-se apenas como informação o fato de a aba aparecer [<http://support.microsoft.com/kb/q310752>].
- **QUESTÃO 36** – gabarito alterado para opção C, porque os itens II, IV e V estão certos. Com relação ao item I, não há opção para desabilitar o uso de *cookies* na aba de Segurança da ferramenta Opções da Internet do Internet Explorer, pois esta existe apenas na aba de Privacidade. O item II está certo, porque o sítio da Microsoft indica como realizar a desinstalação do Internet Explorer 6 [<http://support.microsoft.com/kb/q293907/>]. Quanto ao item III, não é verdade que as funções de Configuração dos Arquivos de Internet Temporários desabilitam o armazenamento de arquivos em *cache*. Elas podem apenas desabilitar a verificação de versões mais novas das páginas e reduzir a quantidade de arquivos temporários armazenados para um mínimo de 1 MB. Nesses casos, para evitar problemas com invasão de privacidade, deve-se configurar o Internet Explorer para remover os arquivos do *cache* quando o navegador for encerrado. Com relação ao emprego do termo *menu* nos itens III e IV, para se referir às Opções da Internet, não se configura como erro, por se tratar de uma ferramenta que oferece opções de ajustes ao usuário.
- **QUESTÃO 43** – anulada por apresentar duas opções incorretas. A opção B está errada porque o equipamento apresentado não mede amperagem em corrente alternada nas faixas indicadas, mas apenas corrente contínua. Dado que não há qualquer capacidade para medir amperagem em circuitos de corrente alternada no equipamento, este se mostra inadequado para a medição de potência em equipamentos que usam corrente alternada, tornando também errada a opção E.